



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página <http://www.barradobugres.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2009

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Barra do Bugres e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Fax (065) 3361.2771 ou e-mail: departamentodelicitacao@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Barra do Bugres/MT, 09 de junho de 2009

Marilene da Silva Campos
Pregoeira



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2009**

1 - PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - ESTADO DE MATO GROSSO , sito na Praça Ângelo de Masson, nº. 1.000, através do Prefeito Municipal, torna público que sua a Pregoeira instituída pela Portaria nº 057/2009, de 05 de Janeiro de 2009 estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço - Unitário”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 04/2007, de 18 de janeiro de 2008:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 08:00 horas do dia 24 de junho de 2009.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT <http://www.barradobugres.mt.gov.br> . Outras informações poderão ser obtidas por escrito e protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00. O Setor de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E FORMA ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 24/06/2009

HORA: 08:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT
Praça Ângelo Masson –centro – Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

Cep: 78.390-00
Barra do Bugres-MT

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

5.4.1 Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006.

5.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.4.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.4.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. e o item 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.8. Os documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento que constarem dentro dos envelopes dos licitantes, poderá ser retirado, por estes, para credenciamento da empresa representada, na respectiva fase do pregão.

6.0 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2009
DATA DE ABERTURA: 24/06/2009
HORÁRIO: 08:00 HORAS

6.2 ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2009
DATA DE ABERTURA: 24/06/2009
HORÁRIO: 08:00 HORAS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES-MT, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES-MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES-MT, situada na Praça Ângelo Masson nº 1.000 - Centro, no horário das 7:00 às 13:00.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada em conformidade com Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido Anexo I, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

III – Apresentar marca do medicamento ofertado e se for o caso a denominação de MEDICAMENTO GENÉRICO.

IV – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

V – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VI – Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste Edital.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 A licitante deverão apresentar juntamente a proposta de preços os seguintes documentos:

I – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação anual dos referidos

Certificados. No caso de o licitante ser importador ou distribuidor, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante do medicamento.

II – Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando sua validade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

III – Caso a licitante oferte proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa Especial, de acordo com a Portaria 344/01 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor;

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal, contábil e técnica, consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

8.2.4 Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual (certidão de quitação de tributos e contribuições e Certidão Negativa quanto á divida Ativa) podendo ser apresentada em um único documentos quando a legislação estadual determinar a unificação.

8.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

8.2.7 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

8.2.9 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

8.2.10 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.3 - Apresentar nos termos da Lei nº 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto nº 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o art. 5º da Portaria n: 2.814/98/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.765/svs/ms, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- b) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 5.4.1 e 5.4.2.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, e não será admitido novos licitantes.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos medicamentos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja celebrado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria jurídica deste Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Barra do Bugres-MT, sito na Praça Ângelo Masson nº 1.000- Centro CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 – A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

12.5 – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal Barra do Bugres-MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

09.00100.10.303.6060 - Assistência Farmacêutica
09.00100.10.303.6060.2054- Aquisição de Distribuição de Medicamento
3.3.90.32.00.00-Material de Distribuição Gratuita

09.00200.10.301.6020 – Saúde da Família
09.00200.10.301.6020-2050 – Manutenções dos PSF'S
3.3.90.32.00.00-Material de Distribuição Gratuita,

09.00200.10.302.6080-Gestão do Sistema
09.00200.10.302.6080.2058.-Manutenção Atividades Hospital Municipal
3.3.90.30.07.00-Gênero de Alimentação

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 – Os objetos deste certame serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

15.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;

- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº. 9.787/99”.

15.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

15.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

15.5- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

15.6 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os medicamentos solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.8 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos conforme Anexo VI.

20.6 Para melhor desenvolvimento dos trabalhos fica designado o horário da Sessão deste certame no dia 24 de junho às 8:00 e encerrando-se às 13 horas sem interrupção, caso os trabalhos não seja encerrado no mesmo dia a sessão será suspensa às 13 horas, e será reaberto às 7:00horas e encerrando-se as 13 horas e assim sucessivamente.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8 O Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, em conformidade com as legislação pertinentes.

20.13 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII- Dados do representante legal e empresa

Anexo IV- Modelo da Proposta

Barra do Bugres-MT, 09 de junho de 2009.

Marilene da Silva Campos
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2009
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DA SOLICITANTE:

ORGÃO/ ENTIDADE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETIVO.

Objeto e a aquisição fracionada de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde deste Municipal de Barra do Bugres –MT conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UND	QUNT ^a	MARCA	VLR UND	VLR TOTAL
1.	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5 ML	UN	18.000			
2.	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5 ML	UN	18.000			
3.	ACETATO DE DEXAMETASONA SUSP INJ 1 ML	UN	2.000			
4.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ	UN	6.000			
5.	ACICLOVIR 200 MG CPR	UN	12.000			
6.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMP	UN	360.000			
7.	ÁCIDO BÓRICO+ASSOCIAÇÃO CREME VAGINAL 04 G	UN	1.500			
8.	ÁCIDO FOLICO 5 MG COMP	UN	18.000			
9.	AGUA DESTILADA FRACO DE 10 ML	UN	15.000			
10.	AGUA DESTILADA FRACO DE 500 ML	UN	4.000			
11.	ALBENDAZOL 40 MG COMP	UN	10.000			
12.	ALBENDAZOL 40 MG SUSP	UN	8.000			
13.	ALCOOL ETILICO 70 % 1 LITRO	UN	2.500			
14.	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5 ML	UN	18.000			
15.	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/5 ML	UN	18.000			
16.	AMINOFILINA 100 MG COMP	UN	10.000			
17.	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	UN	70.000			
18.	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG SUSP ORAL	UN	6.000			
19.	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400 MG SUSP ORAL	UN	3.500			
20.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL	UN	8.000			
21.	AMOXICILINA 500 MG COMP	UN	36.000			
22.	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 ML	UN	15.000			
23.	AMPICILINA 250 MG SUSP	UN	15.000			
24.	AMPICILINA 500 MG COMP	UN	42.000			
25.	AMPICILINA SUSPENSÃO 250 MG	UN	2.500			
26.	ANCOROM 100 MG COMP	UN	8.500			
27.	ATENOLOL 25 MG COMP	UN	2.500			
28.	ATENOLOL 50 MG COMP	UN	6.500			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

29.	ATROVENT SOL 15 ML P/INALAÇÃO	UN	2.500			
30.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	36.500			
31.	AZITROMICINA SUSP ORAL 600 MG/ML	UN	18.000			
32.	AZITROMICINA SUSP ORAL 900 MG/ML	UN	13.000			
33.	BECLONASONA 250 MG – INALATÓRIO – AMP DE 1 ML	UN	800			
34.	BENZOATO DE BENZILA LIQ EMULSÃO – 25%	UN	2.500			
35.	BENZOATO DE ESTRADIOL+ASSOCIAÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UN	1.500			
36.	BEZILATO DE ANLODIPINA 10 MG COMP	UN	2.000			
37.	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 15 ML	UN	2.500			
38.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 10MG	UN	20.000			
39.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10 MG/1ML	UN	4.000			
40.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA INJ 20MG/1 ML	UN	12.000			
41.	BROMOPRIDA ADULTO GOTAS 8MG/1ML	UN	5.000			
42.	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG/2ML	UN	10.000			
43.	BROMOPRIDA PEDIÁTRICO GOTAS 4MG/1ML	UN	5.000			
44.	CAPTOPRIL 25 MG COMP	UN	900.000			
45.	CAPTOPRIL 50 MG COMP	UN	700.000			
46.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP ORAL	UN	4.500			
47.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	UN	56.000			
48.	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMP	UN	3.500			
49.	CEFALEXINA 500 MG COMP	UN	180.000			
50.	CEFALEXINA CLORIDRATO 50 MG/ML SUSP ORAL	UN	5.000			
51.	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL	UN	2.500			
52.	CETOCONAZOL 200 MG COMP	UN	55.000			
53.	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	UN	10.000			
54.	CETOCONAZOL XAMPU 100 ML	UN	1.000			
55.	CETOPROFENO GOTAS 10 ML	UN	8.000			
56.	CETOPROFENO GOTAS 10 ML	UN	3.500			
57.	CETOPROFENO INJ 100MG/2ML	UN	6.500			
58.	CIMETIDINA 200 MG COMP	UN	40.000			
59.	CIMETIDINA INJETAVEL 150MG/ML	UN	10.000			
60.	CINARIZINA 25 MG COMP	UN	37.000			
61.	CINARIZINA 75 MG COMP	UN	20.000			
62.	CIPROFLOXACINA 500 MG COMP	UN	13.000			
63.	CITALOPAN 20 MG	UN	1.000			
64.	CLONAZEPAM 2 MG COMP	UN	10.000			
65.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	UN	3.000			
66.	CLOPROMAZINA 100 MG COMP	UN	125.000			
67.	CLORANFENICOL 250 MG SUSP	UN	3.000			
68.	CLORANFENICOL 500 MG COMP	UN	8.000			
69.	CLORANFENICOL COLÍRIO 5MG/ML	UN	400			
70.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP	UN	46.000			
71.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMP	UN	25.000			
72.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMP	UN	105.000			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

73.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG CP	UN	100.000			
74.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMP	UN	80.000			
75.	CLORIDRATO DE PETIDINA, 500 MG, AMPOLA COM 2 ML, CX COM 25 UN	UN	3.500			
76.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMP	UN	40.000			
77.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG COMP	UN	20.000			
78.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG COMP	UN	50.000			
79.	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	UN	16.000			
80.	CLORPROMAZINA 100 MG COMP	UN	65.000			
81.	COMPLEXO B COMPOSTO -COMPRIMIDO	UN	15.000			
82.	COMPLEXO B GOTAS 20 ML	UN	4.500			
83.	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	UN	8.000			
84.	CONTRACEPTIVO INJ 150MG/1 ML	UN	4.000			
85.	DEPAKENE 250 MG COMP (ÁCIDO VALPRÓICO)	UN	13.000			
86.	DEPAKENE 250 ML SUSPENSÃO (ÁCIDO VALPRÓICO)	UN	6.500			
87.	DEPAKENE 500 MG INJETÁVEL	UN	1.600			
88.	DERSANI ÓLEO CICATRIZANTE MÉDIO DE GIRASOL 100 ML	UN	400			
89.	DERSANI ÓLEO CICATRIZANTE MÉDIO DE GIRASOL 200 ML	UN	500			
90.	DEXAMETASONA COLÍRIO 10 ML	UN	1.500			
91.	DEXAMETASONA COLÍRIO 10ML	UN	300			
92.	DEXAMETASONA INJETÁVEL 10MG/2ML	UN	9.000			
93.	DEXAMETASONA INJETÁVEL 10MG/2 ML	UN	4.500			
94.	DEXAMETASONA POMADA 30 GR	UN	9.000			
95.	DEXAMETASONA+ASSOCIAÇÕES INJ CX. C/ 3 0,5MG	UN	12.000			
96.	DEXCLORFERIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	UN	6.000			
97.	DIAZEPAM 5 MG COMP	UN	100.000			
98.	DIAZEPAM10 MG COMP	UN	210.000			
99.	DICLOFENACO 75 MG INJ	UN	30.000			
100.	DICLOFENACO DE POTASIO 50 MG COMP	UN	900.000			
101.	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML GOTAS 10 ML	UN	15.000			
102.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMP	UN	900.000			
103.	DIGOXINA 25 MG COMP	UN	26.000			
104.	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIROXINA B6 INJETÁVEL 1ML	UN	1.000			
105.	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIROXINA FR 20 ML 12,5 MG GOTAS	UN	1.500			
106.	DIMETICONA COMPRIMIDO - 40MG	UN	15.000			
107.	DIMETICONA GOTAS FRASCO DE 150MG/1ML-	UN	10.000			
108.	DIPIRONA SODICA 500 MG INJ	UN	12.000			
109.	DIPIRONA SODICA COMP 500 MG	UN	70.000			
110.	DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG 20 ML	UN	50.000			
111.	DOXICILINA COMP 100MG	UN	10.000			
112.	ENALAPRIL 10 MG COMP	UN	900.000			
113.	ENALAPRIL 20 MG COMP	UN	500.000			
114.	ERITROMICINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 2,5% 60 ML	UN	2.000			
115.	ERITROMICINA 500 MG COMP	UN	15.000			
116.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	UN	5.000			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

117.	FENITOÍNA 100 MG COMP	UN	65.000			
118.	FENOBARBITAL 100 MG COMP	UN	110.000			
119.	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	UN	2.500			
120.	FLUCONAZOL 150 MG COMP	UN	8.000			
121.	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA+DIPROPIANATO DE BETAMETASONA INJ 1ML	UN	15.000			
122.	FUROSEMIDA 40 MG COMP	UN	35.000			
123.	GEL PARA ULTRASSON INCOLOR GALÃO DE 5 LITROS	UN	20			
124.	GENTAMICINA 40 MG INJ 1 ML	UN	3.000			
125.	GENTAMICINA 80 MG INJ 2 ML	UN	3.000			
126.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	UN	100.000			
127.	GLICLAZIDA COMP 80 ML	UN	2.000			
128.	GLICOSE 25 MG INJ	UN	1.000			
129.	GLUTARALDEÍDO GALÃO COM 5 LITROS	UN	800			
130.	HALOPERIDOL 05 MG COMP	UN	150.000			
131.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	UN	500.000			
132.	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP	UN	3.000			
133.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 240 ML	UN	12.000			
134.	IBUPROFENO 300 MG COMP(ANTINFLAMATÓRIO)	UN	35.000			
135.	IBUPROFENO 600 MG COMP(ANTINFLAMATÓRIO)	UN	60.000			
136.	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100 MG/05 ML	UN	1.500			
137.	IODO PAVIDONA TÓPICO 12/100 ML	UN	150			
138.	ISOSSORBIDA 10 MG COMP SUBLINGUAL	UN	800			
139.	ISOSSORBIDA 5 MG COMP SUBLINGUAL	UN	700			
140.	IVERMECTINA 6 MG	UN	3.000			
141.	LEVOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,03+0,15	UN	250.000			
142.	LEVOPRAMAZINA 2 MG COMP	UN	100.000			
143.	LIDOCAINA GELÉIA 2%, TUBO COM 30 GR.	UN	2.000			
144.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	UN	3.000			
145.	LORATADINA 10 MG COMP	UN	3.000			
146.	MEBENDAZOL 100 MG COMP	UN	25.000			
147.	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP ORAL	UN	9.000			
148.	MEPERIDINA INJETÁVEL, AMPOLAS DE 5 MG COM 1 ML CADA	UN	3.000			
149.	METILDOPA 250 MG COMP	UN	70.000			
150.	METILDOPA 500 MG COMP	UN	80.000			
151.	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	UN	2.500			
152.	METOCLOPRAMIDA 2 ML/10MG INJ	UN	1.500			
153.	METOCLOPRAMIDA 5 MG GOTAS 10 ML	UN	2.000			
154.	METRONIDAZOL 250 MG COMP	UN	23.000			
155.	METRONIDAZOL 40 MG SUSP	UN	2.000			
156.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G	UN	12.000			
157.	MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0%	UN	5.000			
158.	MIDAZOLAN 5 MG FRASCO AMPOLA	UN	2.000			
159.	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 30 GR	UN	17.000			
160.	NIFEDIPINA 10 MG COMP	UN	700.000			
161.	NIFEDIPINA 20 MG COMP	UN	300.000			
162.	NIMESULIDA 100 MG COMP	UN	50.000			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

163.	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML	UN	4.000			
164.	NISTATINA 100.000 UI SUSP ORAL FRASCO 50 ML	UN	1.000			
165.	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/04 G	UN	8.000			
166.	NITROFURAZONA 5 % POMADA 500 GR	UN	200			
167.	NORETISTERONA 0,35 MG COMP	UN	3.500			
168.	ÓLEO MINERAL 20 ML	UN	1.500			
169.	OMEPRAZOL 20 MG COMP	UN	150.000			
170.	PAPAÍNA POMADA 500 GR	UN	50			
171.	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML COMP	UN	15.000			
172.	PARACETAMOL 500 MG COMP	UN	100.000			
173.	PENICILINA G BENZATINA 1.2000.000 UI INJ	UN	4.000			
174.	PENICILINA G BENZATINA 600 UI INJ	UN	5.000			
175.	PENICILINA G PROCAÍNA+POTASSICA 300.000 UI INJ	UN	2.000			
176.	PERMAGNATO DE POTÁSSIO COMP 100 MG	UN	1.000			
177.	PERMETRINA LOÇÃO 1 % 60 ML	UN	2.500			
178.	PIROXICAN 20 MG COMP	UN	400.000			
179.	POLIVITAMÍNICO (A, B, C, D, E E K) GOTAS 15 ML	UN	5.000			
180.	PRAZIQUENTEL 150 MG	UN	5.000			
181.	PRAZIQUENTEL 600 MG	UN	3.000			
182.	PREDNISONA 20 MG COMP	UN	35.000			
183.	PREDNISONA 3MG SOLUÇÃO GOTAS 15 ML	UN	3.000			
184.	PREDNISONA 5 MG COMP	UN	30.000			
185.	PRESERVATIVO MASC 52 MM	UN	15.000			
186.	PROMETAZINA 25 MG COMP	UN	45.000			
187.	PROMETAZINA 50 MG/2ML INJETÁVEL	UN	1.500			
188.	PROPRANOLOL 40 MG COMP	UN	400.000			
189.	RANITIDINA 150 MG CPR	UN	50.000			
190.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G ENVELOPE	UN	15.000			
191.	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5ML 120 ML	UN	6.000			
192.	SECNIDAZOL 2 G DOSE ÚNICA	UN	10.000			
193.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ISOTÓNICA CLORETO DE SÓDIO 250 ML	UN	4.000			
194.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ISOTÓNICA CLORETO DE SÓDIO 500 ML	UN	4.000			
195.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ISOTÓNICA CLORETO DE SÓDIO 125 ML	UN	3.000			
196.	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML	UN	2.000			
197.	SOLUÇÃO GLICOSE 5 % 250 ML	UN	1.200			
198.	SOLUÇÃO GLICOSE 5 % 500 ML	UN	1.400			
199.	SUFADIAZINA DE PRATA A 1% 500 GR	UN	1.500			
200.	SULFAM.+TRIMET. 40/8 MG/ML SUSP ORAL	UN	4.000			
201.	SULFAM.+TRIMET. 400/80 MG COMP	UN	150.000			
202.	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG, AMPOLA DE 1 ML, CX COM 100 UN	UN	4.000			
203.	SULFATO FERROSO 25 MG 10 ML	UN	4.000			
204.	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	UN	80.000			
205.	TETRACICLINA 1% POMADA OFTÁLMICA	UN	500			
206.	THIABENA POMADA 15 GR	UN	1.500			
207.	THIABENDAZOL 500 MG COMP	UN	2.000			
208.	TIABENDAZOL 250 MG SUSP ORAL	UN	3.000			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

209.	TINIDAZOL 500 MG COMP	UN	1.600			
210.	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA	UN	4.000			
211.	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG SUSPENSÃO ORAL	UN	1.400			
212.	VARFARINA 5 MG COMP	UN	200			
213.	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	UN	13			
214.	VASELINA SÓLIDA 500 GR	UN	12			
215.	VITAMINA A 200.000 UI CPS REDUÇÃO DA HIPOVITAMINASE	UN	4.000			
216.	VITAMINA C INJETÁVEL 50 MG/05 ML	UN	9.000			
217.	XYLOCAINA 10% SPRAY FRASCO DE 50 ML	UN	600			

218	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SUA IMATURIDADE DIGESTIVA E METABÓLICA; ACRESCIDA DE SORO DE LEITE, ÁCIDOGRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIRA LONGA (LC- PUFAS) TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS, ÓLEO DE PEIXE, LECITINA DE OVO, L -HISTIDINA, TAURINA, CARNITINA, INOSITOLE ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS. ALIMENTAÇÃO DE PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM FÓRMULA INFANTIL. LATA CONTENDO 400 GRAMAS PRÉ NAN	LT	66			
219	FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS SOLÚVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE; E ACRESCIDA DE LC-PUFAS, NUCLEOTÍDEOS E SELÊNIO, ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA COM VITAMINA, MINERAIS, FERRO O OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMEN	LT	198			
220	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNA SOLÚVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE; ACRESCIDA DE PROBIÓTIÇOS, DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTRO OLIGOELEMENTOS	LT	198			
221	FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, SACAROSE E ENRIQUECIDA CM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTRO OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁR	LT	264			
222	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, EM SEQÜÊNCIA AO ESQUEMA ALIMENTAR INICIADO	LT	264			
223	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO RICO EM CÁLCIO, FERRO, VITAMINA C, A E D, LATA CONTENDO 400 GRAMAS. NINHO	LT	528			
224	FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE; É ENRIQUECIDA COM L METIONINA, L - METIONINA, L CARNITINA, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES QUANDO EVITAR O L	LT	198			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

225	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS); É ENQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTRO OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTO	LT	198			
226	FÓRMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR, À BASE DE HIDROLISADO PROTÉICO HIPOALERGÊNICO, 48% DE GORDURA SOB A FORMA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MEDEIA (TCM) E MALTODEXTRINA; É ENRIQUECIDA COM. NUCLEOTÍDES DE CADEIA MÉDIA LC PUFAS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTRO	LT	24			
227	SUPLEMENTO NUTRICIONAL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. CONTENDO 25 VITAMINAS E MINERAIS, CONTEM FOS E INULINA, MPORTANTE FONTE DE PROTEÍNAS, POSSUI PREBIO . DIVERSOS SABORES, LATA CONTENDO 400 GRAMAS. NUTREN ACTIVE	LT	198			
228	ALIMENTO A BASE DE ARROZ O PRÉ-COZIDO CEREAL, INDICADO A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ENRIQUECIDO EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	LT	132			
229	ALIMENTO A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO CEREAL, INDICADO A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ENRIQUECIDO EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	LT	132			
230	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, PARA USO ORAL OU ENTERAL. É A SOLUÇÃO NUTRICIONAL IDEAL PARA PACIENTES COM TRATO GASTRINTESTINAL FUNCIONANTE, COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS	LT	132			
231	DIETA ENTERAL INFANTIL NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS COM 1-10 ANOS DE IDADE. A FÓRMULA POSSUI UMA DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCL/ML NA APRESENTAÇÃO EM PÓ E COM UMA RECONSTITUIÇÃO PADR	LT	132			
232	MALTODEXTRINA (COMPLEMENTO ENERGÉTICO A BASE DE MALTODEXTRINA), ISENTA DE GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO CONTENDO 1KG.		132			
233	ALBUMINA PURA (MISTURA A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA E PASTEURIZADA, SACAROSE E ESPESANTES GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.		70			
234	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, RICA EM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM PRESENÇA DE ISOFLAVONAS QUE CONTRIBUEM PARA MELHORAR O PERFIL LIPÍDIOS SÉRICOS E PREVINIR A OSTEOPOROSE A OSTEOPOROSE. DIETA HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE,		132			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

OBJETO.

Constitui o objeto deste presente Edital, por meio de pregão presencial, tipo menor preço por item, a aquisição de Medicamentos e para a Secretaria Municipal de Barra do Bugres. Conforme condições estabelecidas e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, que se integram este Edital independente de transcrição.

A aquisição se efetivara por meio de contrato, com vigência ate 31.12.2009 a partir da sua assinatura, condicionando a sua eficácia após a sua publicação.

DA ENTREGA DO PRODUTO

As entregas dos produtos deverão ser efetuada de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pelo departamento de Compra, independente de quantidade ou valor e deverá ser entregue no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas no local indicado, caso não seja efetuado a entrega no prazo estabelecido o fornecedor estará sujeito as sanção da Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/2008.

FONTE DE RECURSOS.

Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta aquisição correrão por conta da dotação Orçamentária abaixo discriminada:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação:

09.00100.10.303.6060 - Assistência Farmacêutica
09.00100.10.303.6060.2054- Aquisição de Distribuição de Medicamento
3.3.90.32.00.00-Material de Distribuição Gratuita

09.00200.10.301.6020 – Saúde da Família
09.00200.10.301.6020-2050 – Manutenções dos PSF'S
3.3.90.32.00.00-Material de Distribuição Gratuita,

09.00200.10.302.6080-Gestão do Sistema
09.00200.10.302.6080.2058.-Manutenção Atividades Hospital Municipal
3.3.90.30.07.00-Gênero de Alimentação

Dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário.

PAGAMENTO.

As condições de pagamento deverão ser de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total de cada parcela das mercadorias adquiridas junto com a nota fiscal, com o nome da instituição bancária, número da agência e da conta através da qual deverá ser efetuado o pagamento, caso a licitante seja a vencedora do certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009**

PRAZO DO CONTRATO.

O Prazo de vigência do contrato será até 31-12-2009.

CONDIÇÕES GERAIS.

Os produtos serão fornecidos fracionados, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Departamento de Compra, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições e deverão ser entregues nos prazos estabelecidos.

Por ocasião da entrega na unidade requisitante Medicamentos para Secretária de Saúde de Barra do Bugres –M, os medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

Os proponentes deverão atender a Portaria nº. 802 de 08/10/1.998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Os alimentos nutricionais devem obedecer a legislação do Ministério da Agricultura e Medicamentos e para o Hospital Municipal de Barra do Bugre –MT ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações.

III – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

1 – O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitação, situado a Praça Ângelo Masson, nº. 1.000, Centro, Barra do Bugres, gratuitamente através do site: www.barradobugres.mt.gov.br.

IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelos recursos próprios do Tesouro Municipal e/ou de convenio destinado a Secretaria Municipal de saúde.

**Marilene da Silva Campos
Pregoeira**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2009

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º/2.009

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BARRA DO
BUGRES-MT E A EMPRESA**

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Ângelo Masson – 1.000- Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, brasileiro, portador do CPF/MF no. xxxxxxxxx e Cédula de Identidade RG xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua xxxxxxxx, nº xxx, e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. – Centro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Secretario Municipal de Finanças Ordenadora de Despesas, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº xxx/2009, gerado pelo Pregão Presencial nº 0xxx/2009, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município DE BARRA DO BUGRES-MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da Secretária Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e constar impresso “Lei nº. 9.787/99”.

3.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

3.6 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta..

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009**

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2009, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

09.00100.10.303.6060 - Assistência Farmacêutica
09.00100.10.303.6060.2054- Aquisição de Distribuição de Medicamento
3.3.90.32.00.00-Material de Distribuição Gratuita

09.00200.10.301.6020 – Saúde da Família
09.00200.10.301.6020-2050 – Manutenções dos PSF'S
3.3.90.32.00.00-Material de Distribuição Gratuita,

09.00200.10.302.6080-Gestão do Sistema
09.00200.10.302.6080.2058.-Manutenção Atividades Hospital Municipal
3.3.90.30.07.00-Gênero de Alimentação

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em

fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia ____/____/2009 à ____/____/____.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

Barra do Bugres de de 2.009.

XX.....
Prefeito Municipal
Contratante

CPF.
Contratado

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2009

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à _____ (endereço completo _____),
Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2009

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____) _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial n° xx/2009 da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2009

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.
_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e
aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações
desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

VII

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Presencial nº 29/2009.
Processo nº. 29 /2009

Pela presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial Completo:

RG.:

CPF.:

Informação Bancária:

Nome do Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

Barra do Bugres-MT, _____ de _____ de 2.009.

Representante Legal da Proponente

Nome.:

RG.:

CPF.:

OBS: A falta deste formulário não inabilita a licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2009

ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:

Pregão Presencial nº 0xxxx/2009.

À

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Mato Grosso.

A/C: Sr. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa....., com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL/UNIT.	VAL/TOTAL
1	ITEM DO TERMO DE REFERENCIA TODOS COM A MARCA DO PRODUTO		UND		

- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ